



LEI MUNICIPAL Nº 1032/2011

De 16 de setembro de 2011

Desafeta parte de área da Categoria de Bem Público de Uso Comum do Povo para a Categoria de Bem Especial e dá Outras Providências

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. **Naftaly Calisto da Silva**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada, para uso do complexo de Saúde composto pelo Pronto Atendimento e outros afins, uma faixa de 7.00m da Rua Ceará, que passará a ter a faixa de domínio de 8.00 metros.

Parágrafo único. A parte desafetada, que trata o *caput* deste artigo, corresponde a uma área de 480,00 m², com as seguintes metragens e confrontações: FRENTE, em 7.00 m, com a Av. Perimetral Sul; FUNDOS em 7.00 m, com a Rua Alvarenga Peixoto; LATERAL DIREITA, em 60.00 m, com a Rua Ceará e LATERAL ESQUERDA, em 60.00 m, com Lote Centro de Saúde (sob Matrícula 14.652).

Art. 2º. A área desafetada deverá ser incorporada à matrícula de nº 14.652, ensejando o posterior registro no Cartório Imobiliário, inclusive para fins de alteração na planta do loteamento e, por destinar-se para uso do complexo de Saúde composto pelo Pronto Atendimento e outros afins, passará a integrar a classe de bem de uso especial.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento do Município de Vila Rica-MT.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Naftaly Calisto da Silva
Prefeito Municipal
Gestão 2009/2012

